



ANEXO V

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL  
EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

O(s) artista(s)/representantes abaixo discriminado(s) apresentam a proposta que segue à Fundação Cultural do Estado do Pará (FCP):

**INFORMAÇÕES**

**Processo Administrativo:**

---

**Artista(s) / Grupo(s):**

---

**Artista, Representante ou Empresário:** (se houver)

---

**CPF / CNPJ:** (signatário)

---

**Endereço:**

Artista

Representante

---

**Município de domicílio do Artista:**

---

**e-mail:** (proponente)

---

**Nome do(s) evento(s):**

---

**Data e hora\*** (evento)

Data:

Hora de Início

Duração:

---

**Local(is) do(s) evento(s)\*:**

---

**Nome do Parlamentar\*:**

---

**Preço Total Proposto:**

---

\* Conforme definido na solicitação parlamentar, quando for o caso.

Da mesma forma, por meio desta Proposta fica estipulado ainda:

1. Que a simples apresentação da presente proposta não importa em imediata aceitação por parte da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP aos seus termos.
2. Que aceito o recebimento de comunicações pelo endereço eletrônico acima mencionado, considerando-se automaticamente lidos os e-mails em 02 (dois) dias úteis da sua expedição, sendo o meio preferencial para a Fundação Cultural do Estado do Pará manifestar a sua aceitação da proposta, mediante os e-mails oficiais terminados em “@fcp.pa.gov.br”.
3. O valor do preço do serviço acima proposto inclui todos os custos com pagamento de pessoas, material e serviços de apoio, viagens, deslocamento, transporte de materiais e todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o evento, que serão de responsabilidade do artista proponente, sendo a única obrigação da Fundação Cultural do Estado do Pará o pagamento do preço acordado, conforme descrito no item “Preço Total Proposto”.
4. Que, durante o evento e no seu material de divulgação, será difundido que a sua realização foi feita pelo **Governo do Estado do Pará**, tendo a proponente ciência de que será vedada a divulgação de terceiros, promoção pessoal, cobrança de ingressos, consumação mínima ou qualquer outra forma de remuneração paralela no evento.
5. Que o pagamento poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias após atesto do fiscal da contratação acerca da execução do Show e após a emissão da nota fiscal com pagamento de ISS no local do evento, por parte da contratada.
6. A validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) de sua assinatura.
7. Na hipótese de contratação do show ou evento, a Fundação Cultural do Estado do Pará está permanentemente autorizada a filmar, gravar, captar sons, fotografar, divulgar o evento e, dar-lhe publicidade, transmiti-lo, inventariar e, posteriormente, publicar em coletâneas de livros, imagens ou outros projetos que divulguem a cultura paraense, sendo vedado, todavia, a obtenção de lucro por parte da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP com a revenda do material.

8. O pagamento do valor ao proponente importa em quitação da obrigação da FCP, sendo que é de responsabilidade do proponente a repartição do valor entre os diversos artistas envolvidos.
9. No caso de contratação do evento, as **faltas** poderão ser sancionadas com multa.
10. A multa não exclui a aplicação de outras penalidades previstas no âmbito da Lei nº 14.133/21, incluindo inabilitação para contratar com o poder público, ou perdas e danos em casos de prejuízos constatados. As faltas não especificadas serão enquadradas como leves, médias ou graves, para fins de aplicação de multa. O empresário, o representante e o artista representado são solidariamente responsáveis pelas faltas constatadas.
11. No caso de artista representado por empresário exclusivo, estão todos cientes de que a assinatura desta proposta importa em **declaração da veracidade** da relação entre empresário e artista, atestando que o artista não realiza shows e eventos com a Administração Pública, sem a intermediação do empresário enquanto durar a vigência do contrato de representação e que este não foi feito com intuito único de contratar com o poder público ou atender interesse do executivo, estando as partes cientes sobre as penas da falsidade e de estelionato.
12. Empresário e/ou artista manterão, durante a o prazo de contratação até seu esgotamento, todas as condições de habilitação à contratação.
13. Em se tratando de pessoa(s) jurídica(s), o empresário e/ou banda declara que cumpre, e manterá durante a vigência da contratação, as restrições e obrigações contidas no item XXXIII, art. 7º da CRFB/88 e contidas nos § 4º e § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.
14. Que para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta proposta ou contratação dela decorrente fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante/Artista**  
(assinatura com autenticidade)